



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Altera os requisitos para provimento ao cargo de Assessor de Legislação e Projetos.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O cargo de Assessor de Legislação e Projetos de que trata o quadro geral do art. 19º, da Lei Complementar nº 010/2003, combinado com Anexo III, da mesma Lei Complementar, passa a exigir o preenchimento dos seguintes requisitos para provimento:

- a) *IDADE: 21 anos;*
- b) *INSTRUÇÃO FORMAL: Bacharelado em Direito, com experiência na área;*
- c) *RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito;*
- d) *LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO - RS, 26 DE MARÇO DE 2014.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secret.da Admin.Plane.e Fazenda